



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALVATERRA**  
CNPJ: 04.888.517/0001-10  
CONTROLE INTERNO

---

**PARECER CONTROLE INTERNO**

A Sra. **Stefanie Souza Alvarenga** (Controladora Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Salvaterra-Pa, nomeado através Portaria Municipal N° 312-2021-GPMS declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente a Inexigibilidade de Licitação de n° 6/2022-001, referente ao Processo Administrativo n° 120721-01//GAB/PMS/PA, tendo por objeto, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA/PA**, celebrado com a empresa, **REDOMAR SOLUTIONS TI EIRELI**, CNPJ N°26.314.709/0001-55, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:10.880.820/0001-79, CONTRATO N:20220202**, somando o valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais); **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CNPJ:18.234.273/0001-66, CONTRATO N:20220203**, somando o valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais); **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ:04.888.517/0001-10, CONTRATO N:202204**, somando o valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salvaterra-Pa, 02 de Fevereiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

---

Stefanie Souza Alvarenga  
Portaria n° 312-2021